





Considerando que os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde com um todo;

Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de medicamentos representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS);

Faz-se necessária a aquisição dos referidos medicamentos, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta dos mesmos.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

***Art. 196, da CRFB/88: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente









certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os medicamentos a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.







21.	49805	<b>PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15ML USO ORAL.</b>	FR	40.000	2.500
22.	51421	<b>PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60ML</b> Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL	FR	9.000	600
23.	52482	<b>PERMETRINA LOCAO A 5% DE 60ML</b>	FR	8.000	500
24.	56621	<b>PREDNISONA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR</b> Prednisona 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	310.000	20.000
25.	49931	<b>PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL</b>	CP	80.000	5.000
26.	49416	<b>FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA DE 3MG /ML FRASCO COM 60 ML SOLUCAO ORAL</b>	FR	40.000	2.500
27.	49806	<b>CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL.</b> Prometazina, Cloridrato 25mg	CP	400.000	25.000
28.	49772	<b>SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL</b>	FR	15.000	1.000
29.	53913	<b>SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30ML</b> Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30mL.	FR	15.000	1.000
30.	49501	<b>VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 45 G</b> Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.	BISN	15.000	1.000









RV DISTRIB. DE MEDICAM. E PRODUTOS LTDA	40.269.624/0001-23	R\$ 3,48	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 11</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 0,2530	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,1980	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 0,2916	Cotação potencial fornecedor
D E A FARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. LTDA	04.362.282/0001-28	R\$ 0,21	Banco de Preços Públicos
J&G PHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	R\$ 0,23	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 12</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 1,2650	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 1,98	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 2,6623	Cotação potencial fornecedor
DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	R\$ 1,29	Banco de Preços Públicos
CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	10.956.557/0001-54	R\$ 1,52	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 13</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 0,4130	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,3060	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 0,4440	Cotação potencial fornecedor
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	18.010.260/0001-03	R\$ 0,29	Banco de Preços Públicos
PROFARM COM. DE MEDIC. E MAT. HOSPIT. LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 0,23	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 14</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 4,5138	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 3,60	Cotação potencial fornecedor
R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	32.929.561/0001-66	R\$ 4,45	Banco de Preços Públicos
PROFARM COM. DE MEDIC. E MAT. HOSPIT. LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 3,13	Banco de Preços Públicos



<b>ITEM 15</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 339,7899	Cotação potencial fornecedor
SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0001-38	R\$ 300,80	Banco de Preços Públicos
ALFA HOSPITALAR LTDA	39.937.286/0001-71	R\$ 330,02	Banco de Preços Públicos
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	R\$ 299,32	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 16</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 1,3335	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,63	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 1,1099	Cotação potencial fornecedor
CEARENSE COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	26.436.496/0001-34	R\$ 0,58	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 17</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 0,092	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,126	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 0,14	Cotação potencial fornecedor
DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R\$ 0,08	Banco de Preços Públicos
CENTERMEDI – COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 0,07	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 18</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 5,5851	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 5,40	Cotação potencial fornecedor
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 7,1998	Cotação potencial fornecedor
R. DISTRIB. DE MEDICAM. E LOGISTICA LTDA	32.929.561/0001-66	R\$ 4,82	Banco de Preços Públicos
<b>ITEM 19</b>			
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 0,1725	Cotação potencial fornecedor
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 0,1440	Cotação potencial fornecedor









		120ml.				
02	51814	ACEBROFILINA DE 50 MG/ 5ML COM 120 ML USO ORAL	FR	46.000	R\$ 11,42	R\$ 525.320,00
03	53884	ACETATO DE BETAMETASONA DE 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA DE 3MG/ML AMPOLA DE 2ML  Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.	AMP	300	R\$ 11,04	R\$ 3.312,00
04	49451	BROMETO DE IPRATROPIO DE 0,25MG SOLUCAO PARA INALACAO EM GOTAS DE 20 ML	FR	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
05	53131	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10MG/ML COM 20ML	FR	24.000	R\$ 8,15	R\$ 195.600,00
06	49920	DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL  Dexametasona comprimido de 4mg sulcado	CP	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
07	51739	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO COM 1MG/G DE 10 G	BISN	23.000	R\$ 3,55	R\$ 81.650,00
08	58148	DEXAMETASONA SOLUCAO OFTALMICA DE 1MG/5ML	FR	3.000	R\$ 13,01	R\$ 39.030,00







		Prometazina, Cloridrato 25mg				
28	49772	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL	FR	15.000	R\$ 19,58	R\$ 293.700,00
29	53913	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30ML Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30mL.	FR	15.000	R\$ 2,24	R\$ 33.600,00
30	49501	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 45 G Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.	BISN	15.000	R\$ 5,04	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.912.817,00</b>	

## 10. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não serão exigidos amostras/prospectos.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

### **MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

#### **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Ficha: 0000261

Fonte: 160000009999













O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

## 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição manter o estoque suprido, para distribuição conforme a necessidade dos usuários;
- Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar adquirir medicamentos com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição dos mesmos.

A exigência de um demonstrativo complexo dos resultados pretendidos é desnecessária, tendo em vista que o resultado primordial esperado é inerente e intrínseco à própria entrega do objeto.

## 18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MEDICAMENTOS

A utilização dos medicamentos será durante o **Ano de 2026** podendo se estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda do Setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os medicamentos deverão ser entregues no local abaixo informado:

<b>ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS</b>	Av. Alegre nº 2349, Bairro Shell, Linhares-ES (Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em
--------------------------------------	--



	dias úteis, no horário de 8h00 as 15h00.
--	--

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

## 20. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

## 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;





- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;







- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.









---

**FABIANA LEITE PARMA**  
**Departamento de Assistência Farmacêutica**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**